

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 57/2023

O **Prefeito Municipal de Pato Branco**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 2.056/2023;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Processo nº 57/2023 tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de estação de hidratação, tipo totem, com dispensação de água quente e gelada, aspersor refrescante de água e módulo de água filtrada para pets em temperatura ambiente, a serem instalados na Praça Presidente Vargas, Largo da Liberdade e na área externa do Parque Estadual Vitério Piassa, para utilização da população em geral, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Meio Ambiente e Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que o prazo para abertura do processo licitatório estava agendado para 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que devido à apresentação de impugnações ao edital, solicitou-se a suspensão do processo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.056/2024, que estabelece medidas de redução e controle de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em especial o inc. II do art. 2º: “II - proceder à reavaliação das licitações em curso cujos contratos ainda não tenham sido assinados, bem como daquelas a serem instauradas.”;

CONSIDERANDO o previsto no inc. VI do art. 2º do Decreto supramencionado: “VI - proceder à reavaliação as licitações em curso que deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, de forma a diminuir efetivamente as despesas.”;

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal, que informa que o objeto desta licitação vai em sentido oposto às medidas de redução e controle de gastos, uma vez que não se trata de item indispensável para a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o Secretario informa que o processo está suspenso há mais de 18 (dezoito) meses;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

A administração manifesta **INTENÇÃO** de **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2023 - Processo nº 57/2023, nos termos e fundamentos acima descritos;

Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art. 109, inc. I, alínea “c” da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

Robson Cantu
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F96D-E6C7-31EF-DE0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 19/12/2024 12:14:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F96D-E6C7-31EF-DE0A>